MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Florir", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Florir", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Florir", implantado na Chácara nº 23/24/30.C, com área de 42.596,63m² (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), da Subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 70.090 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 9.072,38m² (nove mil setenta e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados), equivalente a 31,651% (trinta e um inteiros e seiscentos e cinquenta e um milésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 3.142,17m² (três mil cento e quarenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), correspondente a 10,962% (dez inteiros e novecentos e sessenta e dois milésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "áreas institucionais":

a) o lote urbano nº 160 da quadra nº 54, com área de 1.933,78m² (um mil novecentos e trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados); e

b) o lote urbano nº 277 da quadra nº 49, com área de 1.208,39m² (um mil duzentos e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados);

III - como bens de uso especial, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 1.196,37m² (um mil cento e noventa e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), correspondente a 4,174% (quatro inteiros e cento e setenta e quatro milésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "áreas verdes de uso institucional":

a) o lote urbano nº 200 da quadra nº 53, com área de 379,72m² (trezentos e setenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados); e

b) o lote urbano nº 90 da quadra nº 53, com área de 816,65m² (oitocentos e dezesseis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados); e

IV - como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 260 da quadra nº 53, com área de 13.932,56m² (treze mil novecentos e trinta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 32,708% (trinta e dois inteiros e setecentos e oito milésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área de preservação permanente".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 8, de 18 de janeiro de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 362, de 14 de janeiro de 2022, foi aprovado o **Loteamento "Florir"**, implantado na Chácara nº 23/24/30.C, com área de 42.596,63m² (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), da Subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 70.090 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento *Florir*, implantado nesta cidade de Toledo."**

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 9.072,38m² (nove mil setenta e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados), equivalente a 31,651% (trinta e um inteiros e seiscentos e cinquenta e um milésimos por cento) da área útil loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Ivone Maria Rotta, Rua Leopoldina Ody Jacobs, Rua Lucena Welter, Rua Padre Raulino Cavaglieri e Rua Rosalinda Oliva Cattani Parizotto;

b) **como bens de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 3.142,17m² (três mil cento e quarenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), correspondente a 10,962% (dez inteiros e novecentos e sessenta e dois milésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "áreas institucionais":

b1) o lote urbano nº 160 da quadra nº 54, com área de 1.933,78m² (um mil novecentos e trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados); e

b2) o lote urbano nº 277 da quadra nº 49, com área de 1.208,39m² (um mil duzentos e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados);

c) **bens de uso especial**, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 1.196,37m² (um mil cento e noventa e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), correspondente a 4,174% (quatro inteiros e cento e setenta e quatro milésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "áreas verdes de uso institucional":

c1) o lote urbano nº 200 da quadra nº 53, com área de 379,72m² (trezentos e setenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados); e

c2) o lote urbano nº 90 da quadra nº 53, com área de 816,65m² (oitocentos e dezesseis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados); e

d) **bem de uso especial**, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 260 da quadra nº 53, com área de 13.932,56m² (treze mil novecentos e trinta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 32,708% (trinta e dois inteiros e setecentos e oito milésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área de preservação permanente".

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 362, de 14 de janeiro de 2022

Aprova o **Loteamento "Florir"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 11.535, de 15 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento "Florir"**, implantado na Chácara nº 23/24/30.C, com área de 42.596,63m² (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), da Subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 70.090 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 11.535, de 15 de março de 2018.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Florir", conforme mapa que integra este Decreto:

I - Rua Ivone Maria Rotta;
II - Rua Leopoldina Ody Jacobs;
III - Rua Lucena Welter;
IV - Rua Padre Raulino Cavaglieri; e
V - Rua Rosalinda Oliva Cattani Parizotto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.125, de 17/01/2022

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 70.090 — **Folha 1** — **Toledo, 10/01/2018**

IMÓVEL: **CHÁCARA Nº 23/24/30.C** (vinte e três/vinte e quatro/trinta.C), com a área de **42.596,63m²** (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), da **Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da FAZENDA BRITÂNIA**, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no marco 01, correspondente ao canto Sudeste da Chácara nº 23/24/30.C, seguindo-se daí na direção Oeste, pela divisa com a Chácara nº 22, com o azimute de 270°00'00", numa extensão de 138,00 metros. Desse ponto seguiu-se na direção Norte, pela divisa com a Rua Lucena Welter, com azimute de 359°44'00", na distância de 120,00 metros, prosseguindo-se daí a direção Leste, com o azimute de 90°00'00", na extensão de 100,36 metros, pela divisa com as Chácaras nº 24/30.A e 24/30.B. Seguindo ao Norte, pela divisa com a Chácara nº24/30.B, azimute de 359°44'00", na extensão de 112,05 metros, dando continuidade ao Leste, pela divisa com a Rua Suburbana, azimute de 83°09'00", na extensão de 127,56 metros. Pela divisa entre a Chácara nº 23/24/30.C e a Sanga Panambi, segue em sentido Sudoeste, às margens da Sanga (Ausência da medida em razão da utilização do método de cálculo da poligonal aberta, para fins de fechamento de área), com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com a Chácara nº 24/30.A e com a Chácara nº 24/30.B, numa extensão de 100,36 metros, az. 90°00'00" e com a Rua Suburbana, numa extensão de 127,56 metros, az. 83°09'00"; AO LESTE: Com a Sanga Panambi (Ausência da medida em razão da utilização do método de cálculo da poligonal aberta, para fins de fechamento de área); AO SUL: Com a Chácara nº 22, numa extensão de 138,00 metros, az. 270°00'00"; AO OESTE, com a Chácara nº 24/30.B, numa extensão de 112,05 metros, az. 359°44'00" e com a Rua Lucena Welter, numa extensão de 120,00 metros, az. 359°44'00". Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 64276. Proprietária: **VJR3 INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 25.287.808/0001-22, com sede à Rua Julio Verne, nº 635, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Registros Anteriores: R-15/M-22.134, em 29/05/2017 e R-3/M-50.687, em 29/05/2017. Matrículas/Origem: M-22.134 e M-50.687, ambas desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel de origem objeto da Matrícula nº 22.134, foi cadastrado no CAR; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº GZdTO . D4kRP . 4yang, Controle: zAKLE . aZ9N. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 273.393. LBJ. Toledo-PR, 06/02/2018.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-70.090 - Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2018. Protocolo nº 273.393 - PUBLICIDADE/ RESERVA LEGAL: Procedo esta averbação para constar que conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.075.379-2, datado de 18/06/2007, averbado sob nº AV.1/M-50.687, ficou gravada a restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,3524 hectare, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel objeto da Matrícula nº 50.687, desta Serventia Imobiliária; dos quais 0,3524 hectare, constitui-se de áreas de preservação permanente, computadas também como Reserva Legal. SELO DIGITAL Nº GZdTO . D4kRP . 4yang, Controle: zAKLE . aZ9N. Emolumentos: Não incidentes. LBJ. Toledo-PR, 06/02/2018.****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.2-70.090 - Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2018. Protocolo nº 273.393 - PUBLICIDADE/ RESERVA LEGAL: Procedo esta averbação para constar que conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.097.880-1, datado de 17/04/2009, averbado sob nº AV.6/M-22.134, ficou gravada restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,4996 hectare, correspondendo a 20% da área total do imóvel objeto da Matrícula nº 22.134, desta Serventia Imobiliária, dos quais 0,4051 hectare constitui-se de Áreas de Preservação Permanente, computadas também como Reserva Legal. SELO DIGITAL Nº GZdTO . D4kRP . 4yang, Controle: zAKLE . aZ9N. Emolumentos: Não incidentes. LBJ. Toledo-PR, 06/02/2018.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 70.090 (até Av/R.2)
ERS.

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel - Matrícula..... R$ 30,20 - 139,17 VRC
01 - Buscas..... R$ 4,55 - 20,97 VRC
01 - Selo FUNARPEN - 501..... R$ 5,25 - 24,20 VRC
ISS R$ 1,74
Fundep:R$ 1,74
Funrejus 25%:R$ 8,69
Total: R$ 52,17

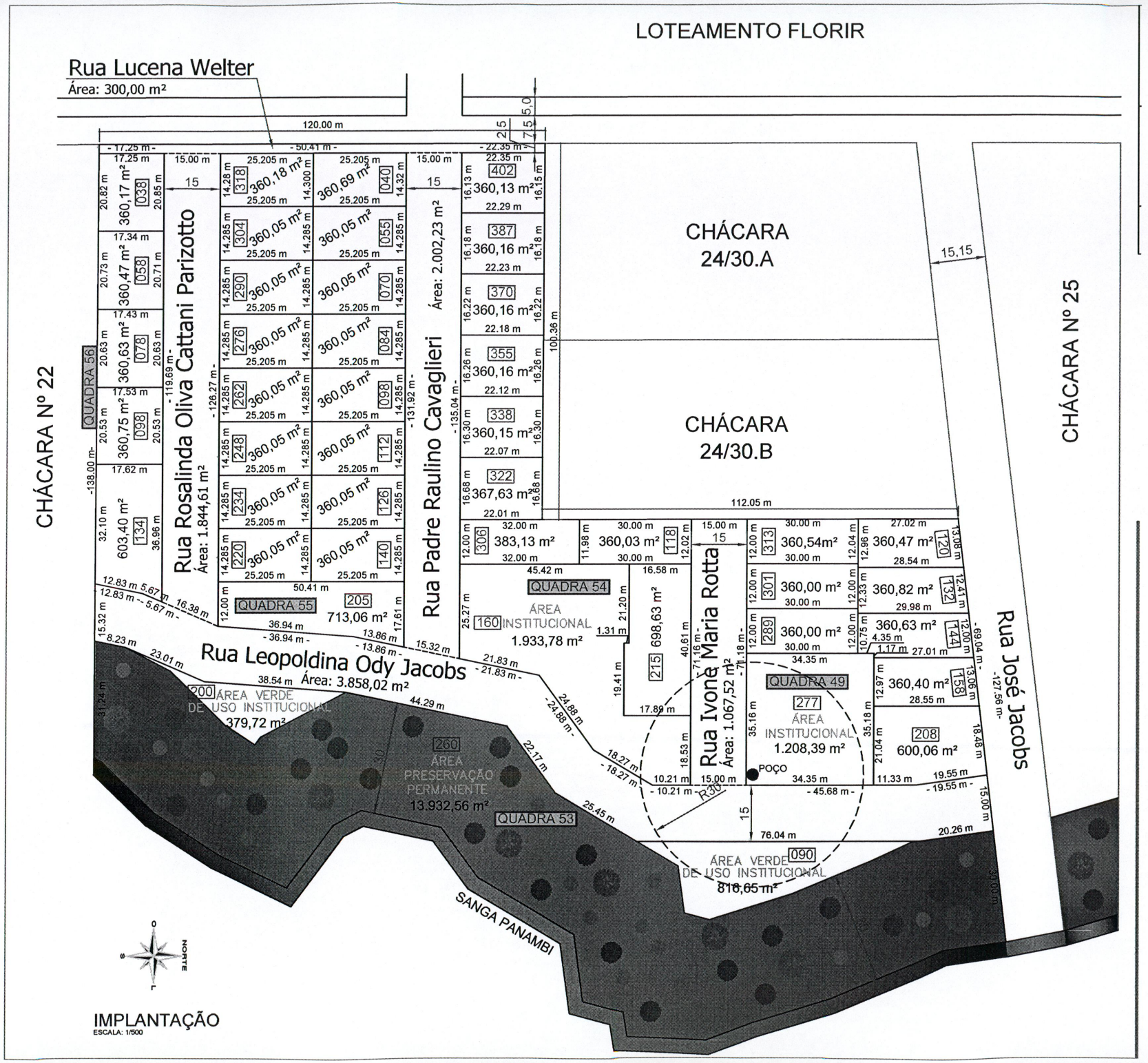
FUNARPEN
SELO DIGITAL
1197V.adqPn.fwezN
1197V.adqPn.fwezN-dlh5U.WEW7y
https://selo.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 01 de Novembro de 2021.

Saionara Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R


LOTEAMENTO FLORIR
Rua Lucena Welter
Área: 300,00 m²
CHÁCARA Nº 22
CHÁCARA Nº 25
CHÁCARA 24/30.A
CHÁCARA 24/30.B
Rua Rosalinda Oliva Cattani Parizotto
Área: 1.844,61 m²
Rua Padre Raulino Cavaglieri
Área: 2.002,23 m²
Rua Ivone Maria Rotta
Área: 1.067,52 m²
Rua José Jacobs
Rua Leopoldina Ody Jacobs
Área: 3.858,02 m²
QUADRA 55
QUADRA 54
QUADRA 53
QUADRA 49
ÁREA INSTITUCIONAL
1.933,78 m²
ÁREA INSTITUCIONAL
1.208,39 m²
ÁREA VERDE DE USO INSTITUCIONAL
379,72 m²
ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE
13.932,56 m²
ÁREA VERDE DE USO INSTITUCIONAL
816,65 m²
SANGA PANAMBI
POÇO
NORTE
IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/500